



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.508268/2016-03

INTERESSADO: CONCESSIONÁRIA AEROPORTO RIO DE JANEIRO S.A.

RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido de Revisão Extraordinária protocolado pela Concessionária do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro em razão de frustração de receitas não tarifárias devido ao atraso das obras de responsabilidade do Poder Público no Terminal de Passageiros – TPS 1, o que ocasionou a impossibilidade de exploração tempestiva de parte da área pela Concessionária ^[1]

1.2. Ao analisar a matéria, a Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA concluiu pelo direito da Concessionária ao reequilíbrio econômico-financeiro em virtude do mencionado evento e efetuou o cálculo do respectivo impacto financeiro. ^[2]

1.3. Cientificada, ^[3] a Concessionária se manifestou a respeito do posicionamento da área técnica da ANAC. ^[4]

1.4. A SRA, por sua vez, acatou parcialmente os argumentos da peticionária, em especial, quanto i) ao período de indisponibilidade e aos dados relativos às áreas de embarque e comercial considerados; ii) à metodologia de análise da materialidade do evento ligado ao estacionamento; e iii) aos descontos relativos a tributos e contribuições. ^[5]

1.5. Em 11 de dezembro de 2019, os autos foram encaminhados para deliberação da Diretoria Colegiada. ^[6] Todavia, o processo foi devolvido à SRA ^[7] para conferência dos valores apurados quanto à incidência de ISS sobre as receitas auferidas por meio da exploração do estacionamento. ^[8]

1.6. Em 05 de março de 2020, a SRA encaminhou à Diretoria nova proposta recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ^[9] no valor de R\$ 2.368.060,55 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), na data-base de agosto de 2014, correspondente a R\$ 4.511.097,07 (quatro milhões, quinhentos e onze mil, noventa e sete reais e sete centavos), atualizado pelo IPCA de dezembro de 2019 e pela taxa de desconto de 6,81%.

É o relatório.

Juliano Alcântara Noman
Diretor

^[1] Ofício CARJ-CA-1578/2016-PRE (0155522)

^[2] Nota Técnica 67 (3304442) e Anexo - Fundamentação Evento 3.1 (3309805)

^[3] Ofício 101 (3309672)

^[4] Ofício Manifestação - NT67 - deferimento Evento 3.1 (3400333)

^[5] Nota Técnica 96 (3616355) e Despacho Decisório 7 (3663345)

^[6] Despacho ASTEC (3826885)

[7] Despacho DIR/JN (3942341)

[8] Nos termos da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003, item 11.01:

"11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações."

[9] Nota Técnica 12 (4012246) e Despacho GERE (4096090)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente, Substituto**, em 02/04/2020, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3913294** e o código CRC **68DC0B2F**.